



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA  
EMENDA nº \_\_\_\_\_

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
31/05/05

Proposição  
PL 5296/2005

Autor  
Mendes Ribeiro Filho

Nº do prontuário

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página 2    Artigo 2º    Parágrafo    Inciso XI    alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

### EMENDA SUPRESSIVA

**SUPRIMA-SE O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

*XI – “planejamento: as atividades de identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição para o alcance, em período determinado, das metas e resultados pretendidos;”*

### JUSTIFICATIVA

É inadequada do ponto de vista da técnica legislativa a definição, nesse momento do Projeto, do que seja planejamento em saneamento básico. Não há necessidade de dispor neste instante sobre o tema, quando a Seção VIII do Capítulo II irá cuidar específica e detalhadamente da matéria. Evita-se, assim, a ocorrência de contradições dentro do mesmo Projeto.

PARLAMENTAR

Brasília – DF